



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001291/2024

EMISSION: 15/04/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - JUSTIFICATIVA / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSOS, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua Ampélio Carlotto, nº 74, subsolo, Bairro Centro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores lotados no setor do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) identificaram o aparecimento roedores e demais pragas urbanas (formigas, aranhas, baratas, etc...) nas dependências do setor. Verificaram também o surgimento de fezes, marcas de mordidas em alimentos e embalagens, odores desagradáveis, vestígios de insetos mortos etc... caracterizando uma possível infestação. A infestação de ratos e de insetos nocivos à saúde são responsáveis por danos à estrutura do prédio público, disseminação de diversas doenças, proliferação de bactérias, contaminação de alimentos, mau cheiro, dentre outras ameaças à saúde e à segurança dos servidores e dos usuários que buscam atendimento no CRAS. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. No entanto, devido ao caráter de urgência, resta necessária a contratação imediata do serviço para o setor do CRAS em específico.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A dedetização e a desratização são formas eficazes de controle e prevenção de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres). A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. A ausência dessas práticas pode contribuir para a infestação de insetos nocivos à saúde e de ratos, que são responsáveis pela disseminação de diversas doenças, colocando em risco a integridade física dos servidores e usuários do CRAS.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100820 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Descrição adicional:

E DESRATIZAÇÃO A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSOS

Dotação: Acesso: 10295 Projeto: 2103 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 82 020000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.35.50 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Será realizado 01 (um) serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços. Devido ao caráter de urgência, resta necessária a contratação imediata de 01 (um) serviço de desratização e desinsetização para o setor do CRAS em específico. A manutenção preventiva deverá ser contratada em processo próprio que contemplará os demais setores da Secretaria.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços. O cronograma para execução dos serviços será elaborado pela Supervisão do CRAS, Usuário/Matricula: RENATA DE FREITAS NORONHA/ - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



observando o fluxo de munícipes e servidores, visando proporcionar que o serviço seja realizado de forma plena sem causar prejuízo entre as partes. O endereço da prestação do serviço é Rua Ampélio Carlotto, nº 74 (subsolo), Centro, no CRAS, telefone: (54) 3433-2913, com Paulyane Moura de Carvalho.

LOCAL DE ENTREGA:

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

PAULYANE MOURA DE CARVALHO GESTOR



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os servidores lotados no setor do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) identificaram o aparecimento de roedores e demais pragas urbanas (formigas, aranhas, baratas, etc...) nas dependências do setor. Verificaram também o surgimento de fezes, marcas de mordidas em alimentos e embalagens, odores desagradáveis, vestígios de insetos mortos etc... caracterizando uma possível infestação.

A infestação de ratos e de insetos nocivos à saúde são responsáveis por danos à estrutura do prédio público, disseminação de diversas doenças, proliferação de bactérias, contaminação de alimentos, mau cheiro, dentre outras ameaças à saúde e à segurança dos servidores e dos usuários que buscam atendimento no CRAS.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado 01 (um) serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

Devido ao caráter de urgência, resta necessária a contratação imediata de 01 (um) serviço de desratização e desinsetização para o setor do CRAS em específico. A manutenção preventiva deverá ser contratada em processo próprio que contemplará os demais setores da Secretaria.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total** de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 3 (três) orçamentos obtidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 500,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR PREÇO
1	SERVIÇO DE DES RATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSOS	UN	R\$ 500,00	R\$1.100,00	R\$1.150,00	R\$ 500,00
TOTAL R\$						R\$500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no "Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021".

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. No entanto, devido ao caráter de urgência, resta necessária a contratação imediata do serviço para o setor do CRAS em específico.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e a desratização, que são formas eficazes de controle e prevenção de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos



possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).

A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais intercorrências na execução do serviço prestado.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almejou-se igualmente o tratamento isonômico entre os prestadores de serviço, bem como a justa competição na apresentação da proposta, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação trata de serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Os serviços descritos compreendem o controle de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, aranhas, insetos e etc.) e a desratização, em todas as dependências (internas ou externas) do imóvel citado, com a utilização de produtos apropriados, conforme legislação vigente.

A área a ser desratizada/desinsetizada é de aproximadamente 180m² referente à área interna e de aproximadamente 50m² de área externa.

O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

O cronograma para execução dos serviços será elaborado pela Supervisão do CRAS, observando o fluxo de municípios e servidores, visando proporcionar que o serviço seja realizado de forma plena sem causar prejuízo entre as partes.

O endereço da prestação do serviço é Rua Ampélio Carlotto, nº 74 (subsolo), Centro, no CRAS, telefone: (54) 3433-2913, com Paulyane Moura de Carvalho.

A empresa contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de



longo efeito residual internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem de gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores.

Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e mobiliário existente no imóvel, serem antialérgicos e tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação.

Caberá à contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, comprometendo-se a empregar apenas materiais de qualidade.

Não será permitida a utilização de produtos químicos não regulamentados pela ANVISA.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de as demais obrigações atinentes a presente contratação.

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusive, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua Ampélio Carlotto, nº 74, subsolo, Bairro Centro.

Observou-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece no processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, e não necessariamente nessa ordem (...).

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (...).

Buscando dar maior amplitude e precisão à pesquisa de preços, foram solicitados orçamentos por e-mail junto a empresas especializadas no objeto. Das dez empresas das quais foram solicitados orçamento, recebemos três propostas, conforme documentos comprobatórios dos preços levantados anexos ao presente processo. Algumas empresas especializadas foram localizadas através de pesquisa na internet e as demais fazem parte da rol de prestadores de serviços habituais do Município e atuam também no mercado regional. As consultas foram realizadas diretamente com os fornecedores.

Das empresas que apresentaram proposta de orçamento, relacionamos:

Cotação 1: Desinsetizadora Imune LTDA, CNPJ: 03.476.601/0001-63

Cotação 2: Serraprag Desinsetizadora LTDA, CNPJ: 45.543.638/0001-07

Cotação 3: Limpex Control Desinsetizadora, CNPJ: 13.516.301/0001-14

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, a Supervisão do CRAS deverá elaborar cronograma de execução do serviço, observando o fluxo de munícipes e servidores, visando proporcionar que o serviço seja realizado de forma plena sem causar prejuízo entre as partes.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Carlos Barbosa

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, a contratada deverá observar as resoluções/regulamentos da ANVISA que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as normativas vigentes referentes à manipulação, transporte, inutilização e descarte das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes e demais equipamentos utilizados na prestação do serviço.

**10. TERMO DE REFERENCIA****10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Rua Ampélio Carlotto, nº 74, subsolo, Bairro Centro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS INCLUSOS	UN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os servidores lotados no setor do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) identificaram o aparecimento roedores e demais pragas urbanas (formigas, aranhas, baratas, etc...) nas dependências do setor. Verificaram também o surgimento de fezes, marcas de mordidas em alimentos e embalagens, odores desagradáveis, vestígios de insetos mortos etc...caracterizando uma possível infestação.

2.2. A infestação de ratos e de insetos nocivos à saúde são responsáveis por danos à estrutura do prédio público, disseminação de diversas doenças, proliferação de bactérias, contaminação de alimentos, mau cheiro, dentre outras ameaças à saúde e à segurança dos servidores e dos usuários que buscam atendimento no CRAS.

2.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. No entanto, devido ao caráter de urgência, resta necessária a contratação imediata do serviço para o setor do CRAS em específico.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A dedetização e a desratização são formas eficazes de controle e prevenção de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).

A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves,

A ausência dessas práticas pode contribuir para a infestação de insetos nocivos à saúde e de ratos, que são responsáveis pela disseminação de diversas doenças, colocando em risco a integridade física dos servidores e usuários do CRAS.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação trata de serviço de desratização e desinsetização, com todo material e mão de obra necessários inclusos, a ser executado nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

4.3. Os serviços descritos compreendem o controle de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, aranhas, insetos e etc.) e a desratização, em todas as dependências (internas ou externas) do imóvel citado, com a utilização de produtos apropriados, conforme legislação vigente.

4.4. A área a ser desratizada/desinsetizada é de aproximadamente 180m² referente à área interna e de aproximadamente 50m² de área externa.



4.5. O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

4.6. O cronograma para execução dos serviços será elaborado pela Supervisão do CRAS, observando o fluxo de munícipes e servidores, visando proporcionar que o serviço seja realizado de forma plena sem causar prejuízo entre as partes.

4.7. O endereço da prestação do serviço é Rua Ampélio Carlotto, nº 74 (subsolo), Centro, no CRAS, telefone: (54) 3433-2913, com Paulyane Moura de Carvalho.

4.8. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem de gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores.

4.9. Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e mobiliário existente no imóvel, serem antialérgicos e tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação.

4.10. Caberá à contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, comprometendo-se a empregar apenas materiais de qualidade.

4.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

4.12. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do serviço contratado.

4.13. A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, tendo que acompanhar e se responsabilizar pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

4.14. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do CRAS, quando comprovadamente ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito, o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

4.15. Assumir a total responsabilidade pelo transporte dos funcionários e de produtos / equipamentos / ferramentas / instrumentos.

4.16. Não será permitida a utilização de produtos químicos não regulamentados pela ANVISA.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18 Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

5.2. O cronograma para execução dos serviços será elaborado pela Supervisão do CRAS, observando o fluxo de munícipes e servidores, visando proporcionar que o serviço seja realizado de forma plena sem causar prejuízo entre as partes.

5.3. O endereço da prestação do serviço é Rua Ampélio Carlotto, nº 74 (subsolo), Centro, no CRAS, telefone: (54) 3433-2913, com Paulyane Moura de Carvalho.

5.4. O CREAS está localizado na Rua Ampélio Carlotto, nº 74, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.

5.5. Caberá à contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, EPIs, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, comprometendo-se a empregar apenas materiais de qualidade.

10.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do serviço contratado se dará através de fiscalização dos serviços, do cumprimento das cláusulas e obrigações e dos aspectos abaixo elencados:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado;



- b) Da execução do serviço e da qualidade exigida;
- c) Os recursos humanos empregados, da conduta e da formação profissional exigidas;
- d) A satisfação do público usuário;
- e) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

6.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica/operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade competente;

d) Licença sanitária, conforme preconiza RDC vigente da ANVISA;

e) Licença Ambiental, expedida por órgão licenciador ambiental estadual ou municipal, conforme preconiza RCD vigente da ANVISA;

f) Alvará de Licença Sanitária vigente.

10.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado **total** da prestação de serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração os valores e as informações levantadas junto aos documentos pertinentes.

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 10295.



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
10295	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO GRAS	3390 39 00 000000	1.161,54	4.710,76

Total geral disponível R\$ 4.710,76

15/04/2024 ÀS 17:14:22 PEDIDO AUTORIZADO POR RENATA DE FREITAS NORONHA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 15/04/2024 às 17:17 Horas, pelo Usuário GISELE GUERRA, , ID GESPAM 107886 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D050A15.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: af2e1f85 d234